



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Comissão de licitação

Assunto: Parecer Jurídico – Minuta de Contrato

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca da **MINUTA DE CONTRATO** a ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, tendo como objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, no acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA.

2. Cabe merecedor destaque que a relação contratual proposta, assim com o pacto anterior, fundou-se no art. 25, II c/c art. 13, III da lei nº 8.666/93, cuja adequação legal perfeitamente se encaixa no presente caso, sempre observando o que determina o art. 26 do mesmo diploma legal.

3. No que concerne à análise da minuta do contrato, verifica-se que a mesma atende aos dispositivos consubstanciados no art. 55 da Lei de Licitações.

4. Nestes termos, esta assessoria aprova a minuta sob exame, uma vez que preenche os requisitos exigidos, contendo todas as cláusulas contratuais para a sua legalidade, não havendo mais necessidade da mesma retornar para esta assessoria para nova análise.

É o Parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 05 de janeiro de 2023.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Procurador Geral Do Município
Decreto Municipal nº 040/2021
OAB/PA nº 26.037